



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 233

Homologa julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão nº 002/91, Edital de Licitação nº 014/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão nº 002/91, objeto do Edital de Licitação nº 014/91, que trata da venda de veículos de propriedade do Município de Umuarama, considerados inservíveis ao serviço público municipal, sem qualquer condições de utilização e recuperação e 6.030 kg (seis mil e trinta quilos) de sucatas e ferro velho existente no Pátio da Secretaria de Serviços Rodoviários, tendo sido declaradas vencedoras as firmas, conforme discriminação abaixo:

- Firma **INDÚSTRIA DE CARROCERIAS RAMIRES LTDA.**, aquisição pelo valor de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) de um automóvel marca VW/FUSCA - Gasolina, Ano de Fabricação 1977, cor predominante: Branca, 5P/46CV, Placa AAO-8362 - Chassi BJ5600061, Veículo nº 118, Chapa Patrimonial nº 2281.

- Firma **FERRO VELHO JONEL LTDA.**, aquisição de 6.030 kg (seis mil e trinta quilos) de ferro velho e sucatas, pelo valor unitário de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros), totalizando a importância de Cr\$ 54.270,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná 233

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 1991

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
JAS/sag. 2102/91
RECEBIDO
FONTO DE LÓ DE L. EST.
RECEBIDO NA TRIBUTARIA DO

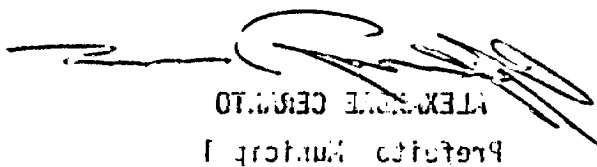
2

Secretaria Municipal de Administração

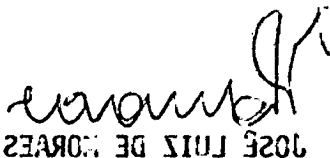
Estado do Paraná

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

PÁGINA MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 1991



ALEXANDRE CERRETO
Prefeito Municipal



JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 05 / 09 / 1991
DE N.º 5019
UMUARAMA, 05 / 09 / 1991
Claudia
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO